CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

MARIANA PIMENTEL – RS.

EDITAL N.º 01/2026

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha SUPLEMENTAR INDIRETA para completar vagas de Conselheiros Tutelares Suplentes - mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal n.º 975/2021 e Lei Municipal nº.1.139/2025, considerando a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução COMDICA n.°06/2026 torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha suplementar indireta para Conselheiros Tutelares Suplentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 04 (quatro) membros suplentes do Conselho Tutelar de Mariana Pimentel/RS.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 06 (seis) etapas:

I – Primeira etapa: Inscrição e homologação de candidatos com entrega dos documentos;

II – Segunda etapa: Realização de prova objetiva, **de caráter classificatório e eliminatório**, versando sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e demais matérias correlatas, conforme conteúdo programático previamente divulgado;

III – Terceira etapa: Participação obrigatória em capacitação coordenada pelo COMDICA, abordando temas diretamente relacionados às atribuições do Conselho Tutelar, de **caráter classificatório**;

IV – Quarta etapa: Submissão dos candidatos à avaliação psicológica, de **caráter eliminatório**, realizada por profissional habilitado, com o objetivo de verificar o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, utilizando-se de instrumentos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

V – Quinta etapa: Eleição dos candidatos aptos, através de voto dos membros do COMDICA. O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público.

VI – Sexta etapa: Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, conforme cronograma definido pelo COMDICA;

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item "1.2" é composta, nos termos da Resolução nº 05/2026 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, sendo eles:

I – Margarete Franskoviak Schöler
II – Tadeu Malessa
III – Rita de Cássia Kubiszewski

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a Senhora Margarete Franskoviak Schöler.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Da natureza:

2.1.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2 Das atribuições:

2.2.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3 Da carga horária:

2.3.1 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8hs às 12hs às 13h30min as 17h30min.

2.3.2 Além do horário de expediente referida no item "2.3.1", o Conselheiro Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia. Será de exclusiva responsabilidade do conselheiro garantir que no período que estiver em plantão, tenha condições de comunicação (sinal de telefonia, internet).

2.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

2.3.4 É de exclusiva responsabilidade do conselheiro tutelar o seu deslocamento para cumprir seus horários de expediente na sede do Conselho, previsto no item 2.3.1.

2.4 Da remuneração e direitos:

2.4.1 Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 1.928,41 (Um mil, novecentos e vinte oito reais e quarenta um centavos), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais.

2.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda, os seguintes direitos:

I – vale-alimentação, concedido conforme previsto na Lei Municipal n.º 764/2014;

II – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;

III – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;

IV – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;

V – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No último ano do mandato as férias serão indenizadas, salvo se o conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

2.4.3 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho, nos moldes da Lei Municipal nº 544/2008.

2.5 Do mandato:

Sendo este um processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas para Conselho Tutelar, os conselheiros eleitos exercerão as funções somente pelo período restante do mandato atual, ou seja, a partir da data de sua posse até 09.01.2028.

Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão acionados de acordo com a abertura de vaga por afastamento de titular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.

I- Ter reconhecida idoneidade moral

II -Ter idade igual ou superior a vinte e um anos.

III - Residir no Município.

IV - Ser eleitor.

V – Escolaridade mínima em nível médio (concluído).

VI - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame.

3.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

3.1.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.2 Do período de inscrições:

Do 05 de outubro de 2026 à 23 de outubro de 2026, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3.3 Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CASA CIDADÃ

Rua General Daltro Filho, nº 370, Bairro Centro, no Município de Mariana Pimentel/RS

3.4 Dos documentos para a inscrição:

3.4.1 Ficha de inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida.

3.4.2 Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais;
FEDERAL: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
ESTADUAL: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

3.4.3 Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.4.4 Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Site: https://www.rs.gov.br/carta-de-servicos/servicos?servico=613

3.4.5 Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.

3.4.6 Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio.

3.4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.4.8 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação, porém os mesmos devem ser apresentados no momento da entrega das cópias da conferência.

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições:

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior as vagas previstas neste edital, o COMDICA, mediante deliberação, poderá prorrogar o prazo para novas inscrições, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

3.5.3 O resultado das homologações das candidaturas será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, de acordo com o calendário do pleito (Anexo I) e os candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos neste edital (Anexo I).

3.5.4 Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

3.5.5. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e publicado edital pelo COMDICA, de acordo com calendário do pleito (anexo I).

4. DA PROVA ESCRITA:

4.1 Da elaboração e aplicação das provas:

4.1.1 Os candidatos com a candidatura devidamente registrada listados no Edital a que se refere o item "3.5.5" submeter-se-ão a prova escrita, **de caráter eliminatório**, a ser aplicada no dia 28 de outubro, às 9 horas com duração de 3 horas, nas dependências do Farol do Saber, localizado na Rua Benjamin Constant, centro de Mariana Pimentel.

4.1.2 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, referente ao Estatuto da Criança Adolescente (ECA) e demais matérias correlatas.

4.1.3 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 pontos, de modo que a prova totalizará 100 pontos.

4.1.4 Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, o que corresponde a 50 pontos.

4.1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

4.1.5.1 documento oficial com foto; e

4.1.5.2 caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.6 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

4.1.7 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

4.1.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.1.9 Todo material pessoal que acompanhe o candidato será entregue ao fiscal de sala, que o deixará guardado em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

4.1.10 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, tanto na prova quanto na grade de resposta.

4.1.11 A grade de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão

4.1.12 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

4.1.13 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.1.14 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

4.1.15 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova. O gabarito será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no anexo I do presente edital.

4.1.16 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

4.1.16.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

4.1.16.2 durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

4.1.16.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.1.17 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 4.1.16.1 a 4.1.16.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

4.1.18 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

4.1.19 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.1.20 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

4.2 Da correção, dos recursos e resultado final:

4.2.1 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos na grade de respostas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

4.2.2 Será publicada o gabarito no site oficial da Prefeitura Municipal, conforme calendário (anexo I) deste edital.

4.2.3 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

4.2.4 O resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido no anexo I do presente edital.

4.2.5 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal (formulário anexo a este edital).

4.2.6 A Comissão Especial Eleitoral julgará o recurso.

4.2.7 O COMDICA expedirá Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados.

4.2.8 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 O candidato a membro do conselho tutelar que tiver sua inscrição homologada e obtida sua classificação na prova escrita de conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) deverá, **obrigatoriamente**, comparecer à capacitação coordenada pelo COMDICA, onde serão abordados temas relacionados ao desempenho das atribuições do conselho tutelar.

5.1.1 A capacitação terá carga horária e conteúdo programático mínimos fixados em edital específico, sendo os candidatos devidamente notificados por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal.

5.1.2 O candidato que, salvo os motivos de caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer à capacitação será desclassificado e terá sua inscrição cancelada.

5.1.3 A capacitação dos conselheiros ocorrerá no dia 04 de novembro, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, das 9 hs às 12 hs e das 13h30min às 16h30min.

6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 Os candidatos serão submetidos a uma avaliação psicológica, de caráter eliminatório, realizada por profissional habilitado com o objetivo de verificar o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, utilizando-se de instrumentos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

6.2 A avaliação será realizada no dia 05 de novembro, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no formato on line.

6.3 O resultado final da avaliação do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" OU "INAPTO".

7. ELEIÇÕES

7.1 – Os candidatos a conselheiros tutelares suplentes serão escolhidos em sessão convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do COMDICA, após os resultados dos candidatos aptos.

7.2 – A eleição ocorrerá para o preenchimento dos cargos de conselheiros tutelares suplentes.

7.3 – Em caso de empate será considerado como critérios de desempate sucessivamente:, maior idade do candidato, maior nota da prova e persistindo o empate, sorteio.

7.4 – Poderão votar apenas os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

7.5 – Poderão ser votados somente os candidatos inscritos que tiverem sua candidatura homologada pela Comissão Especial Eleitoral, bem como classificados nas etapas anteriores à votação.

7.6 – Caso o candidato habilitado para a votação indireta pelo COMDICA não obtenha voto durante o pleito, fica o mesmo habilitado para eventual eleição suplementar posterior que se faça necessária, dentro do atual mandato do Conselho Tutelar.

7.7 – A Eleição indireta pelo COMDICA será realizada no dia 09 de novembro, as 9 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua General Daltro Filho, n.º 370, centro de Mariana Pimentel.

7.8 - Após a votação, na mesma data, será divulgado o resultado provisório e aberto prazo para recurso.

8 DA POSSE

8.1 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 11 de novembro, conforme calendário do pleito (Anexo I).

8.2 Serão exigidos para a posse:

8.3 Declaração de bens;

8.4 Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada.

8.5 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca de Barra do Ribeiro.

8.6 Atestado de saúde física e mental

8.7 Os eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, juntamente com Presidente do COMDICA.

8.8 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os resultados de homologação das inscrições, resultado final e demais informações pertinentes ao Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

9.2 Todos os atos do Processo de Escolha serão praticados pela Comissão Organizadora do Processo e fiscalizado pelo Ministério Público.

9.3 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Mariana Pimentel, 01 de outubro de 2026.

Margarete Franskoviak Scholer

MARGARETE FRANSKOVIAK SCHOLER
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PLEITO

DATA	EVENTO
01.10.2026	Publicação do edital
05.10.2026 à 23.10.2026	Prazo para inscrições
26.10.2026	Publicação das inscrições homologadas
26.10.2026	Prazo para recurso e impugnação das inscrições pelos candidatos
27.10.2026	Divulgação das inscrições dos candidatos aptos para a prova escrita
28.10.2026	Aplicação da prova escrita, divulgação do gabarito e publicação da lista provisória dos candidatos classificados
28.10.2026 à 29.10.2026	Prazo apresentação recurso para revisão do resultado da prova escrita
30.10.2026	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos classificados
04.11.2026	Capacitação com temas relacionados às atribuições do conselheiro tutelar
05.11.2026	Realização de avaliação psicológica, divulgação do resultado da avaliação psicológica e prazo para apresentação de recurso referente à avaliação
06.11.2026	Divulgação do resultado do recurso
09.11.2026	Votação pelos membros do COMDICA, divulgação do resultado provisório e prazo para recurso
10.11.2026	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos eleitos
11.11.2026	Posse e diplomação dos eleitos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME	
DATA NASCIMENTO	
FILIAÇÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Cópia de documento oficial de identificação, comprovando idade superior a 21 anos

() Cópia do comprovante de residência

() Certidão de quitação da Justiça Eleitoral

() Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais

() Cópia de comprovante de escolaridade

Declaro que li o Edital n.º 01/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele e que as informações prestadas são verídicas. Declaro ainda estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Mariana Pimentel, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, CPF _____, venho perante esta Comissão/Conselho, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Mariana Pimentel, em razão dos fatos a seguir:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Mariana Pimentel, de de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, CPF _____, venho perante esta Comissão/Conselho, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Mariana Pimentel, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Mariana Pimentel, de de 2026.

Assinatura

RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

Eu, _____, CPF _____, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 01/2026, venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) _____, pelos seguintes motivos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Mariana Pimentel, de de 2026.

Assinatura